



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 07/02/2017

Proposição: MP 759/17

Autor: Dep. TEREZA CRISTINA

Nº Prontuário:

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva/Global

Página: 1/1

Arts: 33

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao artigo 33 da MP 759/2017:

“ § 7º. As eventuais impugnações ao pedido de Reurb não terão efeito suspensivo.”

JUSTIFICATIVA

O efeito suspensivo na impugnação de registro só tem justificativa para os casos de novos parcelamentos para impedir a sua regular implantação. Na Reurb, tratam-se de casos consumados, implantados.

Assinatura: _____

